



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 013/2021

“ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.058/2017, PARA REDEFINIR RESPONSABILIDADES PELA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS”.

Onilton João Capelini, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 57 da Lei Municipal Nº 1.058/2017, passa a ter a seguinte redação:

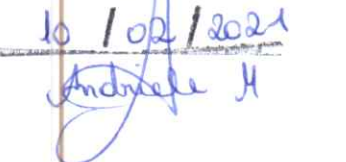
“Art. 57. O Fundo Municipal de Assistência Social para fins de movimentação e divulgação dos recursos do FMAS, será gerido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social através do Secretário da Pasta, pelo Prefeito Municipal e pelo Tesoureiro do Município, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social”.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos, incisos e parágrafos da redação original dada pela Lei Nº 1.058/2017.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 27 de Janeiro de 2021.


Onilton João Capelini
Prefeito Municipal

Por unanimidade
APROVADO
10 / 02 / 2021




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 013, de 27 de Janeiro de 2021.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de autorizar como responsáveis pela movimentação e divulgação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social através do Secretário da Pasta, o Prefeito Municipal e o Tesoureiro do Município.

Sempre sob a orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

A alteração é necessária para melhorar a eficiência do trabalho no âmbito da Administração Municipal.

Pelo exposto, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação por unanimidade desta propositura.


Onilton João Capelini
Prefeito Municipal